



PARECER TÉCNICO DA UCI Nº 009/2021

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2021

Assunto: Parecer da UCI sobre o **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 09/2021**.

Data: 10 de novembro de 2021.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Interessados: Gabinete do Prefeito / Chefe do RH e demais interessados no que couber.

1 - INTRODUÇÃO

Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Considerando a lei Complementar municipal nº 63/2014 (PCCS da EDUCAÇÃO) e suas alterações;

Considerando a Justificativa exposta pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Andressa Santos de Oliveira;

Considerando os gastos com pessoal referente ao acumulado do período Janeiro a setembro de 2021, resulta abaixo do limite prudencial (51,30% - LRF), estando em: **39,69% (excluídos os gastos com terceirizações) e 48,56% (considerando gastos com terceirizações)**. Apenas para constar, o índice de outubro/21 ainda não foi concluído, por conta de alguns ajustes contábeis que estão sendo finalizados, e por isso não pode ser utilizado.

Considerando os prazos estabelecidos pelo TCE-MT através da RN nº 41/2013 e anexo a cartilha de contratação temporária.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que altera a Lei Complementar 101/2000 e estabelece Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov2 (Covid-19), principalmente no que se refere as proibições citadas no art. 8º, até 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12
Unidade de Controle Interno



Considerando, por fim, a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, que se restringe a substituição de profissionais, desde que não fira as determinações do art. 8º da Lei 173/2020, que acarrete aumento de despesa com pessoal.

Passo ao parecer:

A Secretária de Educação, apresentou as JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, na íntegra, a seguir:

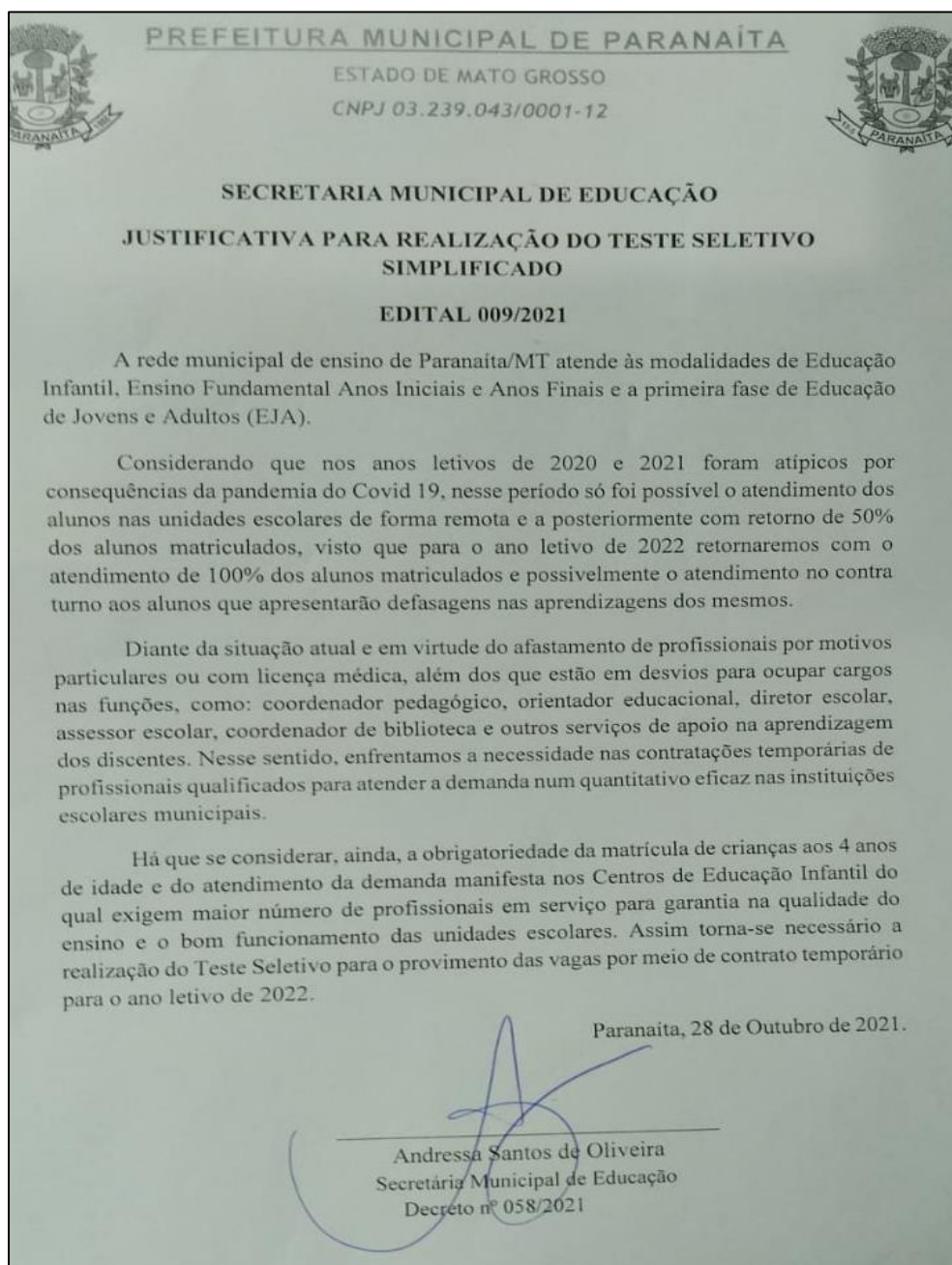


Imagem 01 – Justificativa da secretária de Educação – de 28-10-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12
Unidade de Controle Interno



2 - Do Edital

Foi apresentada a necessidade de realização do processo seletivo simplificado para suprir a demanda de substituições e contratações, junto a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2.022, com base no Demonstrativo analítico de lotacionograma da Educação.

O **item 7 “das vagas e remuneração”**, que apresenta os cargos, número de vagas, carga horária e remuneração estão de acordo com o lotacionograma e L.C. nº 63/2014.

Os cargos listados são Professores “todas as áreas”, Nutricionista, Motorista Cat. D/E, Condutor de Veículo Escolar.

Os cargos foram distribuídos conforme a necessidade da Secretaria de Educação, para as escolas localizadas na Zona Urbana, Assentamento São Pedro, Gleba Mandacarú, Gleba São Benedito e Comunidade São Pedro.

2.1 – Dos Prazos

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito apresentou o documento de AUTORIZAÇÃO, assinada em 10/11/2021, com justificativa da necessidade da realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na lei municipal nº 1096/2019 e suas alterações. Também ao Art. 168, II, e Art. 168-A, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal também apresentou Declaração assinada em 10/11/2021, sobre a **inexistência** de candidatos remanescentes em concursos públicos pretéritos ainda em condições de serem convocados, e justificou a necessidade de Servidores **para suprir as vagas de Servidores afastados ou de licença**, sendo que no quadro ativo não existem servidores suficiente para o exercício das funções do presente Processo Seletivo Simplificado.

A **comissão** organizadora e avaliadora para realização do Processo Seletivo foi devidamente designada por meio da Portaria Municipal nº 1.192 de 28/10/2021. A referida portaria foi devidamente publicada em 04/11/2021 no D.O.C – Ano 10, Nº 2315, Pág. 136.

Desta feita, examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a **divulgação do edital** e **início das inscrições** está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de **15 dias**, logo o referido edital possui **19 dias corridos**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12
Unidade de Controle Interno



entre a (Divulgação do Edital, **10/11/2021** e prazo final das inscrições **28/11/2021**, de forma a ser integrado na contagem até o período final das inscrições, atendendo ao pré-requisito do TCE. As inscrições ocorrerão através do Site Institucional da Prefeitura, podendo ser feita a qualquer momento.

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de **07 (sete)** dias, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será de **19 dias corridos**, entre a (Divulgação do Edital, **10/11/2021** e prazo final das inscrições **28/11/2021**), atendente ao recomendado pelo TCE-MT.

Quanto ao prazo entre a divulgação do edital e a realização das provas, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no referido edital o prazo é ainda superior, sendo **32 (trinta e dois) dias corridos**, entre **10/11/2021 (divulgação do Edital)** e **12/12/2021, domingo – (Realização das provas)**, atendendo ao recomendado, sendo o dia mais adequado, possibilitando ampliar a participação de candidatos.

As provas serão objetivas e práticas, conforme os cargos e suas exigências, serão realizadas no mesmo dia.

As vagas estão de acordo com o **Demonstrativo Analítico de Lotacionograma** apresentado para análise, conforme vagas previstas na Lei Complementar nº 63/2014 (PCCS da Educação) e suas alterações, emitido em 10/11/2021.

Com base no **demonstrativo de Impacto Orçamentário e financeiro fornecido pelo Departamento Contábil da Entidade**, assinado pelo Contador da Prefeitura e ratificado pelo Prefeito, em 10/11/2021, apresenta que as despesas do referido P.S.S. representarão 1,07% da Receita Corrente Líquida e 1,07% das despesas previstas para o Exercício de 2022. A estimativa de gastos do presente evento é de **R\$ 985.890,14 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos)**. Leva-se em conta sua entrada em vigor a partir de fevereiro de 2022 e seu término em dezembro de 2022, considera-se um total de 11 mês para o exercício de 2022, décimo terceiro salário e um terço de férias proporcionais.

Fica claro que o recrutamento será exclusivamente por processo seletivo simplificado.

A validade do processo seletivo simplificado nº 009/2021 será até o término do calendário letivo de 2022.

Esta UCI chama a atenção para a necessidade de publicação tempestiva do Edital no Diário Oficial do TCE (de maior veiculação), que precisaria acontecer concomitante à que acontece no site institucional da Entidade, pois a transparência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Unidade de Controle Interno



os prazos precisam ser respeitados. Até o presente momento, não recebemos a referida publicação.

A forma de inscrição é online, através dos anexos disponíveis no Sítio institucional da organização, o que atende efetivamente as demandas sanitárias em função do novo coronavírus, sobretudo, facilita para o candidato, aumentando assim a concorrência pelas vagas, o que é muito salutar, podendo assim aumentar a qualidade no processo de seleção dos profissionais.

O Edital foi divulgado no sítio institucional da Entidade, no dia 10/11/2021, conforme o url: https://www.paranita.mt.gov.br/fotos_downloads/12941.pdf

Diante do exposto, esta UCI considera que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais e respeita as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a “Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público”.

03 - Recomendações

1 – Sabendo que o Edital já está publicado no Site Institucional da Entidade, recomendamos a publicação no Diário Oficial de contas do TCE-MT. Ao publicar no DOC do TCE-MT, enviar cópia para a UCI arquivar junto a este Parecer;

2 – Acrescentar paginação no próximo Edital. **Exemplo: Pagina 1/1;**

04 - Conclusão

Diante da necessidade emergida, apresentadas as devidas justificativas e documentos obrigatórios, atendendo aos prazos e parâmetros legais, esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** no uso de suas atribuições legais vem por meio deste emitir **Parecer Favorável** ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 009/2021**, que se realizará no Município de Paranaíta/MT.

Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 175/2021